



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

### Sumário

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>2</b>
DECRETO Nº 1405/2022-GM. ....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO .....	4
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	5
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CPSAPAT .....	6
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO .....	12



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 1405/2022-GM.

Incluir e Cessar beneficiário do recebimento da gratificação extraordinária no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no mês de fevereiro, relacionados no Anexo I (a) do Decreto 1214/2020-GM, após as edições dos atos atribuindo férias aos servidores e/atestados/ou licenças.

O **Prefeito Municipal de Quarto Centenário**, Senhor **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Acrescenta beneficiário ao Anexo I do Decreto Municipal 1214/2020-GM, como segue:

ANEXO I		
BENEFICIÁRIOS (a)	ÓRGÃO ONDE ESTÁ LOTADO	PERÍODO DA INCLUSÃO
IRACI DOS SANTOS CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 10/02
ROSENILDA BATISTA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 08/02
TLEYCE NATTANA CRY S RIBEIRO BATISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 10/02

Art. 2º Cessar a gratificação extraordinária de combate à COVID19, concedida através do Decreto Municipal nº 1214/2020-GM, no mês de fevereiro, após as edições dos atos atribuindo férias aos servidores e/ou atestados.

Parágrafo único. No Anexo I, constará o nome do beneficiário que terá a gratificação descontinuada e o período das férias, e de atestado.

ANEXO I		
BENEFICIÁRIOS (a)	ÓRGÃO ONDE ESTÁ LOTADO	PERÍODO
AGNALDO NIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
ALESSANDRO MARCOS FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 28/02
ALLAN TAVARES PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
ANA SILVIA DOS SANTOS PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
BRAZILINA MARCELINO PINTO FRANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
CLAUDINEY GRACI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
DILEUZA MONTEIRO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
EDVALDO DA ROCHA SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
FERNANDO DE ARAUJO KRACHINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/02
GENIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	14 a 28/02



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

HELENA MARIA ISSO CAIROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
ILZA GOMES RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 28/02
JOSE NORBERTO GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 03/02
MARCELO YOSHIO HAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
MARCIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
RODRIGO DA SILVA MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 28/02
RUTE CELIA GABIATTI ALBORGUETI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
SALETE NUNES SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
SANDRA QUASNE GONÇALVES BOLONHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
SIMONE NUNES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
SUELI MARTINS OLEMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02
ZULEIMA OLIVEIRA FRANCA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01 a 02/02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Paço Municipal “29 de Abril”.**  
Quarto Centenário/PR, 22 de fevereiro de 2022.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 28/2022  
b) Licitação Nº : 14/2022  
c) Modalidade : Processo Dispensa:  
d) Data Homologação : 23/02/2022  
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VASILHAME CILINDRO DE GÁS (GLP-P45)

12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL

**Fornecedor: COLINA VERDE COMERCIO DE GAS LTDA**  
**CNPJ/CPF: 22.834.973/0001-69**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VASILHAME (CILINDRO) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P-45, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, INCLUSO ENTREGA.	LIQUIGAS	UNID	2	800,00	1.600,00

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.600,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 23 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
WILSON AKIO ABE  
PREFEITO MUNICIPAL



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, **ratifica** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022	
NÚMERO DO PROCESSO Nº 28/2022	
CONTRATADA(O): COLINA VERDE COMERCIO DE GAS LTDA	CNPJ/MF: 22.834.973/0001-69
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VASILHAME CILINDRO DE GÁS (GLP-P45).	
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	
DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2022	
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"  
Quarto Centenário/PR, 23 de fevereiro de 2022

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - CPSAPAT

#### PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.º 01.619.104/0001-41, por intermédio da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, composta através do Decreto Municipal nº 1299/2021 de 29/03/2021, torna público o presente Edital, visando convocar estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Quarto Centenário para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 671/2021 e critérios contidos neste edital.

Os interessados poderão retirar o Edital na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou no site do Município [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br).

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudante de nível técnico e superior, de ensino presencial, que tenha por objetivo o deslocamento da sede do Município de Quarto Centenário para instituições de ensino em outros Municípios.

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DO ENVELOPE - CREDENCIAMENTO

2.1. O interessado deverá apresentar a documentação para credenciamento, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná n.º 1249, Quarto Centenário – PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

#### 3. ENVELOPE – CREDENCIAMENTO

3.1. Objetivando o credenciamento o proponente deverá apresentar os seguintes requisitos:

3.1.1 cópia do RG e CPF do estudante;

3.1.2 comprovante de residência civil do aluno e/ou de seu gestor (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta de telefonia fixa ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, um ano, ou

3.1.3 comprovante de domicílio tributário/fiscal do estudante e/ou de seu gestor (cópia do comprovante de recolhimento do tributo, cujo domicílio fiscal seja específico no Município de Quarto Centenário – Paraná, tais como: se MUNICIPAL - IPTU, TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU PODER DE POLÍCIA, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA; se ESTADUAL - IPVA, ICMS; se FEDERAL – IRPF, INSS, ITR, etc.

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Quarto Centenário (**atualizado**);

3.1.5 Declaração comprometendo-se a cumprir jornada de até 5h (cinco horas) anuais de (horas atividades – conforme seu nível de formação), para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade (*suspenso no período da pandemia pelo prazo definido nos: Decreto Municipal nº 1297/2021 e Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná nº 9/2021*).

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante ou parente até segundo grau;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

3.1.7 Requerimento de Credenciamento ao Programa Auxílio Transporte, conforme Anexo I.

#### 4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO

4.1. Após a entrega da documentação de credenciamento, a Comissão analisará e emitirá a listagem dos estudantes classificados, da qual será dada publicidade no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Quarto Centenário.

#### 5. ENVELOPE – BENEFÍCIO

5.1. Os Estudantes classificados poderão apresentar a documentação para requerer o benefício, junto a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário, localizada na Avenida Paraná n.º 1249, Quarto Centenário – PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 até o quinto dia do mês subsequente devendo comprovar:

I – mensalmente, através de documento emitido pela instituição de ensino, de que o beneficiário está com frequência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) presencial;

II – Atestado de frequência, discriminando: quais os dias e quais beneficiários transportados, emitido pela entidade representante.

#### 6. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO BENEFÍCIO

6.1 Os documentos apresentados para fins de requerer o benefício relativo ao Programa Auxílio-Transporte, serão analisados:

a) até cinco dias após o prazo máximo para apresentação do requerimento.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após conclusões das análises serão apresentados relatórios conclusivos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para edição e publicação do Ato de Concessão nos respectivos períodos.

a) até cinco dias após o prazo máximo das análises dos requerimentos;

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 A Secretaria da Fazenda após receber a comunicação do Chefe do Poder Executivo constando o Ato de Concessão do auxílio financeiro, providenciará o processamento do empenho, da liquidação e do pagamento do auxílio até o dia 20 de cada mês.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROGRAMA

9.1 O valor mensal do Auxílio-Transporte:

CIDADE	VALOR
Assis Chateaubriand/Pr	R\$ 150,00 (cento e cinquenta)
Campo Mourão/PR	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

Goioerê/PR	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Umuarama/PR	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta)

Os valores supramencionados referem-se à frequência integral, sendo que para a frequência não integral deverá ser aplicada a proporcionalidade sobre tais valores de acordo com a quantidade de dia frequentados pelo estudante.

9.2. O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

9.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que for indicado formalmente no Requerimento de Benefício.

9.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes com residência e/ou domicílio tributário no Município de Quarto Centenário durante o período de aulas, observados os critérios deste Edital:

9.5 Após a concessão do auxílio financeiro, este, somente será mantido se forem atendidas as condições da Lei Municipal nº 671/2021:

9.6 O Auxílio-Transporte não será pago nos seguintes casos:

9.6.1 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

9.6.2 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

9.6.3 o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;

9.6.4 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

9.6.5 mudança de residência para outro Município.

9.7 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

9.8 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

9.9 a cada o beneficiário deverá apresentar a comprovação do domicílio civil e/ou tributário no 9.10 a cada final de bimestre apresentar a comprovação do aproveitamento satisfatório, através do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

---

Quarto Centenário - Paraná, 22 de Fevereiro de 2022.

Viviane Aparecida de Oliveira Bizetti Cano

Presidente – CPSAPAT

Jorge Fernando Bergo

Secretário – CPSAPAT

Clara Maria de Oliveira

Membro – CPSAPAT

Alex Moraes Rodrigues

Membro - CPSAPAT



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO AO PROGRAMA AUXÍLIO-TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Endereço			
Bairro			
Cidade		Estado	
RG		CPF	
Registro Acadêmico		Telefone	
Instituição de Estudo			
Período que está cursando			
Frequência em dias semanais			
Dados Bancário	Instituição Bancária para transferência: Número do Banco: Número da Agência: Número da Conta: Titular da Conta: CPF do titular da Conta Bancária: OU PIX		
Observação			

Número de laudas protocoladas: \_\_\_\_\_

Recebido em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

---

Assinatura do Candidato

Visto de Recebimento

### INSTRUÇÕES:

- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em duas vias;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme normas estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2022.

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, brasileiro, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº \_\_\_\_\_ e CPF, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, matriculado no curso \_\_\_\_\_ na Instituição \_\_\_\_\_, no (ano/semestre/período) \_\_\_\_\_ do ano letivo \_\_\_\_\_. Declaro para fins de comprovação de adesão ao Programa Auxílio-Transporte, que me comprometo a cumprir a jornada de até 5h (cinco horas) anuais de horas atividades conforme meu nível de formação, para em conjunto com Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, executar ações em prol da municipalidade.

Para que tenha efeitos legais, dato e assino.

Quarto Centenário – Paraná, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUARTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2022 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0878

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**